



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)**

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021
Art. 330 do Decreto Municipal Nº
6.621/2023

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a contratação de serviços complementares ao *Programa Nascer Bem – Parentalidade Positiva e Fortalecimento de Vínculos*, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH) de Rio Branco do Sul, no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O *Nascer Bem* foi concebido como um processo formativo único e integrado, estruturado em duas dimensões complementares:

- a formação teórica das servidoras da rede socioassistencial; e
- a formação prática, que compreende oficinas e rodas de conversa com famílias, conduzidas sob supervisão técnica, como etapa aplicada da própria formação.

Essa segunda fase, objeto deste processo de contratação, foi mantida no mesmo escopo técnico e pedagógico originalmente previsto, sendo agora executada por dispensa de licitação, em atendimento à orientação jurídica municipal.

As oficinas e rodas de conversa funcionam como ambiente de aprendizagem prática, em que as servidoras aplicam os conteúdos e metodologias aprendidos, com acompanhamento especializado, junto às famílias atendidas pelos serviços da PSB.

O material didático e a pesquisa avaliativa que integram o objeto servem, respectivamente, como suporte pedagógico e instrumento de monitoramento do aprendizado e da capacidade das servidoras em replicar autonomamente a metodologia no território.

A proposta reafirma os compromissos da gestão municipal com a primeira infância, o fortalecimento de vínculos familiares, a educação permanente dos trabalhadores do SUAS e a prevenção de experiências adversas na infância (EAls), conforme os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que orientam o planejamento e a eficiência das contratações públicas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH) estruturou o *Programa Nascer Bem – Parentalidade Positiva e Fortalecimento de Vínculos* como uma ação formativa em duas etapas integradas, que articulam teoria e prática para o fortalecimento das competências das equipes municipais da Proteção Social Básica.

Em decorrência da análise jurídica realizada no processo original, e atendendo à orientação da Procuradoria Municipal, a fase prática do programa será executada por dispensa de licitação, preservando integralmente o escopo técnico e metodológico definido no projeto inicial.

As oficinas e rodas de conversa com famílias não configuram atividades autônomas, mas momentos de aplicação supervisionada da metodologia de parentalidade positiva. Nelas, as





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)**

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021
Art. 330 do Decreto Municipal Nº
6.621/2023

servidoras municipais, acompanhadas pela especialista responsável, conduzem vivências com famílias atendidas pela PSB, aplicando os conteúdos teóricos e as ferramentas desenvolvidas na formação.

O material didático corresponde aos instrumentos pedagógicos utilizados na formação e nas oficinas, consolidando a metodologia do programa.

A pesquisa avaliativa, por sua vez, integra o processo formativo, permitindo mensurar o nível de compreensão e apropriação das servidoras quanto à metodologia, além de avaliar sua capacidade de replicação autônoma do trabalho junto às famílias.

Essas ações constituem um único processo de capacitação prática e aplicada, que busca fortalecer o trabalho social com famílias, aprimorar a educação permanente das equipes do SUAS e promover o desenvolvimento integral da primeira infância no território de Rio Branco do Sul.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, sob o eixo da Proteção Social Básica, assegurando alinhamento ao planejamento estratégico municipal, às diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social 2022–2025 e às metas do Programa Municipal da Primeira Infância.

O objeto encontra-se compatível com a dotação orçamentária vinculada ao Bloco da Proteção Social Básica (Fundo Estadual de Assistência Social), cuja execução deve ocorrer até dezembro de 2025, conforme as regras do cofinanciamento estadual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa viabilizar a execução da fase prática e aplicada do Programa, conforme escopo técnico e pedagógico original, que integra o processo de formação das servidoras da rede socioassistencial.

Nessas atividades, as profissionais municipais colocam em prática os conteúdos trabalhados na formação teórica, sob acompanhamento técnico especializado, junto às famílias atendidas pela Proteção Social Básica (PSB), fortalecendo o trabalho social com famílias e o desenvolvimento integral na primeira infância.

A contratada deverá:

- Realizar 10 oficinas práticas com famílias, incluindo planejamento pedagógico, elaboração dos materiais e entrega de relatórios de cada oficina;
- Conduzir 4 rodas de conversa entre as oficinas, aprofundando a escuta das famílias e promovendo a integração dos conteúdos;
- Elaborar o material didático correspondente aos conteúdos utilizados na formação e nas oficinas, garantindo coerência metodológica;





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)**

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021
Art.330 do Decreto Municipal Nº
6.621/2023

- Desenvolver e aplicar pesquisa avaliativa para mensurar o nível de compreensão e apropriação das servidoras quanto à metodologia e sua capacidade de replicação autônoma;
- Apresentar relatórios consolidados de execução e avaliação final.

A empresa ou organização contratada deverá comprovar experiência prévia em ações de parentalidade positiva, educação familiar ou desenvolvimento infantil, e dispor de profissional ou equipe com formação compatível com as áreas de psicologia, pedagogia, assistência social ou correlatas.

Não se exige equipe multidisciplinar extensa, mas sim domínio técnico-metodológico comprovado para a execução das atividades descritas.

A contratação se enquadra como dispensa de licitação por valor, conforme o art. 75, II, "b", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor global da proposta (R\$ 29.420,00) é inferior ao limite legal de R\$ 50.000,00 e refere-se a serviço complementar de natureza continuada, decorrente de adequação jurídica ao parecer emitido no processo anterior.

O objeto mantém integração plena com o escopo original do Programa Nascer Bem, e sua execução é essencial para a consolidação da metodologia de parentalidade positiva e para o fortalecimento das ações de educação permanente no SUAS.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

Item	Descrição detalhada do objeto	Quantidade / Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Oficinas práticas supervisionadas com famílias: oficinas integradas à formação das servidoras, realizadas sob acompanhamento técnico especializado. Inclui planejamento pedagógico, elaboração de materiais de apoio, condução supervisionada das oficinas e entrega de relatórios individuais e relatório final consolidado.	10	1.480,00	14.800,00
2	Rodas de conversa formativas com famílias: rodas realizadas entre as oficinas, voltadas à escuta qualificada e aplicação dos conteúdos da formação. Envolvem preparação de materiais, mediação conjunta com servidoras e relatório final de cada atividade.	4	780,00	3.600,00
	Materiais didáticos da formação: Elaboração dos conteúdos pedagógicos e instrumentos de apoio utilizados na formação e nas oficinas e capacitação, alinhados à metodologia de parentalidade positiva. Inclui sugestões para o Manual da Gestante e a Caderneta da Primeira Infância, com linguagem acessível.	1	3.600,00	3.600,00
	Pesquisa avaliativa da formação: Planejamento, aplicação e análise de pesquisa em três etapas, voltada à avaliação da aprendizagem das servidoras e da efetividade do processo	1	7.900,00	7.900,00





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)**

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021
Art.330 do Decreto Municipal Nº
6.621/2023

	formativo. Inclui relatório técnico consolidado com resultados e recomendações.			
	Valor total estimado da contratação			R\$ 29.420,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição do preço estimado da contratação, foi mantido o levantamento de valores realizado no processo original do Programa Nascer Bem, considerando registros públicos de contratações recentes de serviços similares voltados à formação de equipes da Proteção Social Básica e ações socioeducativas com famílias no âmbito da primeira infância.

A pesquisa de mercado teve como base:

- Banco de Preços da Administração Pública, contendo registros de municípios e instituições que executam programas de parentalidade e convivência familiar;
- Contratações equivalentes realizadas em municípios como Penápolis, Riolândia e Cristal, com valores entre R\$ 45.000,00 e R\$ 65.000,00 para serviços de formação e oficinas voltadas à primeira infância.

Os serviços analisados apresentam estrutura metodológica semelhante, envolvendo oficinas formativas, rodas de conversa e produção de materiais pedagógicos, ainda que com abordagens distintas.

Esses valores serviram como referência de mercado para estimativa de custo, sem caracterizar comparabilidade técnica entre prestadores, uma vez que o *Programa Nascer Bem* possui metodologia própria e desenho pedagógico singular.

Dessa forma, o levantamento de preços garante que a estimativa esteja compatível com a realidade de mercado para serviços dessa natureza, assegurando economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado descrito e nas referências já validadas no processo original do *Programa Nascer Bem – Parentalidade Positiva e Fortalecimento de Vínculos*, foi elaborada a estimativa atualizada para a execução da fase prática e aplicada da formação, que compreende oficinas supervisionadas, rodas de conversa, materiais didáticos e pesquisa avaliativa.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 29.420,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais), conforme detalhado na planilha de estimativas e custos.





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)**

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021
Art. 330 do Decreto Municipal Nº
6.621/2023

A composição do preço tomou como referência valores praticados em contratações públicas de natureza semelhante, especialmente as identificadas no Banco de Preços da Administração Pública, ajustadas à realidade local e à complexidade técnica do objeto.

Importa destacar que o *Programa Nascer Bem* apresenta metodologia própria e caráter formativo singular, o que impossibilita a comparação direta entre prestadores ou serviços idênticos. Assim, os parâmetros utilizados refletem apenas referenciais médios de mercado, suficientes para demonstrar a razoabilidade e a vantajosidade econômica da contratação.

O valor proposto encontra-se abaixo do limite de R\$ 50.000,00 estabelecido pelo art. 75, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se legalmente na dispensa de licitação por valor.

A estimativa evidencia viabilidade financeira e compatibilidade orçamentária, garantindo a execução regular da fase prática do programa, a consolidação da metodologia de parentalidade positiva e o fortalecimento das ações de educação permanente das equipes da Proteção Social Básica.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução aprovada para o *Programa Nascer Bem – Parentalidade Positiva e Fortalecimento de Vínculos* consiste em uma metodologia integrada de formação e prática supervisionada, voltada ao fortalecimento das competências familiares e à qualificação das equipes da Proteção Social Básica (PSB) no acompanhamento de gestantes e famílias com crianças de 0 a 3 anos.

O programa foi desenhado a partir de evidências das áreas da neurociência, psicologia do desenvolvimento e assistência social, estruturando-se em três eixos articulados — prevenção, promoção e fortalecimento de vínculos — e organizado em duas dimensões complementares:

- Formação teórica das servidoras da rede socioassistencial, voltada à compreensão dos fundamentos da parentalidade positiva;
- Formação prática supervisionada, que compreende a realização de oficinas e rodas de conversa com famílias, conduzidas pelas servidoras sob orientação técnica especializada, consolidando os conhecimentos adquiridos e favorecendo a internalização da metodologia.

Nessa fase prática, o trabalho com as famílias ocorre em contexto formativo, dentro das atividades de grupo da PSB, com foco em vivências educativas, lúdicas e reflexivas. As oficinas e rodas abordam temas como vínculos afetivos, comunicação empática, cuidado sensível, autorregulação emocional e ambiente familiar saudável, sempre mediadas pela equipe técnica local.

Os materiais didáticos e instrumentos pedagógicos produzidos no âmbito do programa reúnem conteúdos científicos adaptados à realidade das famílias do território, contribuindo para a sustentabilidade das práticas no cotidiano dos CRAS e serviços de convivência.





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)**

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021
Art. 330 do Decreto Municipal Nº
6.621/2023

A pesquisa avaliativa complementa a metodologia, permitindo mensurar o nível de compreensão e apropriação das servidoras quanto aos conceitos de parentalidade positiva e avaliar a capacidade da rede municipal de replicar autonomamente o método após o encerramento da formação supervisionada.

A solução prevê ainda:

- Metodologia híbrida, combinando momentos presenciais e atividades orientadas, garantindo flexibilidade e integração entre teoria e prática;
- Monitoramento e avaliação contínua, com aplicação de instrumentos qualitativos e feedbacks estruturados entre a especialista e as equipes locais;
- Integração intersetorial, favorecendo o diálogo entre assistência social, saúde e educação na atenção à primeira infância.

Dessa forma, o *Programa Nascer Bem* mantém sua concepção original e seus fundamentos técnicos, sendo esta contratação destinada à execução da fase prática e aplicada da formação, conforme orientação jurídica, sem alteração de escopo ou objetivos pedagógicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em observância ao disposto no art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação é apresentada como objeto único, em razão de sua unidade técnica, pedagógica e metodológica, não sendo viável o parcelamento sem prejuízo à coerência do projeto formativo.

A execução será organizada em etapas integradas, correspondentes ao desenvolvimento progressivo das ações práticas do *Programa Nascer Bem – Parentalidade Positiva e Fortalecimento de Vínculos*, compreendendo oficinas supervisionadas, rodas de conversa, elaboração de materiais didáticos e pesquisa avaliativa — todas partes de um mesmo processo de formação aplicada das servidoras da rede socioassistencial.

Essa estrutura em etapas não constitui fracionamento, mas sim organização metodológica do cronograma de execução, necessária para garantir:

- a coerência pedagógica entre teoria e prática;
- o acompanhamento supervisionado de cada fase pela especialista responsável;
- a avaliação gradual dos resultados e eventuais ajustes no processo formativo;
- e a otimização do uso dos recursos públicos, assegurando a conclusão integral da metodologia aprovada.

Dessa forma, a execução integrada das atividades mantém a unidade funcional e pedagógica do objeto, atendendo ao interesse público e assegurando eficiência, economicidade e regularidade na implementação da fase prática do *Programa Nascer Bem*.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)**

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021
Art. 330 do Decreto Municipal Nº
6.621/2023

A execução da presente contratação representa a consolidação da fase prática do *Programa Nascer Bem*, com foco na formação aplicada das servidoras da rede socioassistencial e na qualificação do trabalho social com famílias no campo da primeira infância.

Os resultados pretendidos estão voltados tanto ao desenvolvimento das capacidades técnicas das equipes quanto à melhoria das práticas de acompanhamento familiar no território, e incluem:

- Apropriação prática da metodologia de parentalidade positiva pelas servidoras, com domínio dos conceitos, técnicas e instrumentos necessários para aplicação autônoma no atendimento às famílias;
- Ampliação da qualidade das ações de convivência e fortalecimento de vínculos realizadas nos CRAS e serviços da Proteção Social Básica, com enfoque em cuidado, vínculo e prevenção de experiências adversas na infância (EAls);
- Criação e institucionalização de material didático e metodológico próprio, adaptado à realidade local, que servirá como referência para futuras formações e ações socioeducativas;
- Integração intersetorial entre assistência social, saúde e educação no atendimento à primeira infância, fortalecendo a rede municipal de proteção;
- Melhoria na capacidade de escuta qualificada e mediação de conflitos familiares por parte das equipes técnicas;
- Produção de conhecimento e dados avaliativos por meio da pesquisa, subsidiando decisões de planejamento e políticas públicas baseadas em evidências;
- Fortalecimento da política municipal da primeira infância, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social (2022–2025) e o Plano da Primeira Infância em elaboração.

Em perspectiva de médio e longo prazo, espera-se que os conhecimentos e práticas disseminados pelas equipes resultem em atendimentos mais humanizados, preventivos e integrados, contribuindo para a redução de vulnerabilidades e a promoção do bem-estar das famílias acompanhadas pelo SUAS em Rio Branco do Sul.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato referente à fase prática e aplicada do Programa Nascer Bem – Parentalidade Positiva e Fortalecimento de Vínculos, serão observadas as providências necessárias para garantir a legalidade, eficiência e transparência da contratação.

O presente processo dá continuidade ao planejamento técnico e documental já aprovado, preservando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e o levantamento de preços de mercado realizados na etapa anterior, que permanecem válidos quanto ao objeto e à metodologia.





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)**

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021
Art. 330 do Decreto Municipal Nº
6.621/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH) realizará a atualização dos documentos administrativos e jurídicos necessários à formalização da dispensa de licitação, com base no art. 75, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- conferência da documentação fiscal e técnica da contratada;
- revisão do escopo técnico detalhado das oficinas supervisionadas, rodas de conversa, materiais didáticos e pesquisa avaliativa;
- elaboração do cronograma físico-financeiro ajustado à nova modalidade contratual;
- e verificação de disponibilidade orçamentária e emissão de nota de empenho pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

As condições logísticas e estruturais também serão definidas previamente, incluindo locais de realização, acessibilidade, apoio operacional e recursos necessários à execução das atividades supervisionadas.

Essas medidas visam assegurar a execução regular e eficiente do objeto contratado, o cumprimento dos princípios da administração pública e a obtenção de resultados pedagógicos e institucionais efetivos, conforme os objetivos do *Programa Nascer Bem*.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No momento, não existem contratações em andamento que sejam direta ou indiretamente correlatas à execução da fase prática do *Programa Nascer Bem – Parentalidade Positiva e Fortalecimento de Vínculos*.

Os itens 3 e 4 do Termo de Referência original, correspondentes à formação teórica e às rodas de alinhamento das servidoras, já foram contratados por inexigibilidade de licitação em processo próprio, devidamente finalizado.

Esta nova contratação, por dispensa de licitação, refere-se exclusivamente aos itens 1, 2, 5 e 6, correspondentes à etapa prática supervisionada e complementar da formação.

Caso surjam, no futuro, novas ações intersetoriais ou formações complementares no campo da parentalidade, primeira infância ou fortalecimento de vínculos, a SMASH buscará articular e integrar as iniciativas, de modo a:

- evitar sobreposições,
- otimizar recursos públicos, e
- ampliar o impacto das políticas públicas municipais voltadas à infância e às famílias em situação de vulnerabilidade.

Essa integração se dará no âmbito do planejamento intersetorial da gestão municipal, priorizando a eficiência e a coerência das ações estratégicas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)**

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021
Art. 330 do Decreto Municipal Nº
6.621/2023

As atividades previstas para a execução da fase prática do *Programa Nascer Bem* apresentam baixo impacto ambiental, por se tratarem de ações essencialmente educativas, formativas e de natureza pedagógica.

Ainda assim, serão adotadas medidas de responsabilidade socioambiental, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e, quando aplicável, com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração Pública Municipal.

Entre as ações previstas, destacam-se:

- priorização do uso de materiais didáticos em formato digital, reduzindo impressões e consumo de papel;
- quando houver necessidade de material físico, utilização de papel reciclado ou de origem certificada;
- uso de materiais reutilizáveis nas oficinas e rodas de conversa, evitando produtos descartáveis;
- e, em eventuais distribuições de kits ou materiais de apoio, preferência por itens sustentáveis, duráveis e de utilidade prática para as famílias.

Essas medidas reforçam o compromisso da SMASH com a gestão ambiental responsável, contribuindo para a redução de resíduos sólidos, o uso consciente de recursos naturais e a formação de uma cultura socioambiental positiva entre as equipes e famílias participantes do *Programa Nascer Bem*.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise detalhada da demanda e nos documentos técnicos que integram o processo, conclui-se que a contratação da fase prática e aplicada do Programa Nascer Bem – Parentalidade Positiva e Fortalecimento de Vínculos é plenamente viável e adequada às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH).

a) Viabilidade técnica

A proposta mantém coerência com o escopo metodológico aprovado no processo anterior, preservando seus objetivos de fortalecimento da parentalidade positiva, prevenção de experiências adversas na infância (EAls) e qualificação do trabalho social com famílias no âmbito da Proteção Social Básica (PSB).

A execução será realizada por profissional com qualificação técnica comprovada, utilizando metodologia fundamentada em evidências científicas das áreas da neurociência, psicologia do desenvolvimento e assistência social, articulada aos princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e às diretrizes da educação permanente no SUAS.

Os conteúdos, materiais e instrumentos previstos apresentam consistência técnica e aderência às práticas reconhecidas nacional e internacionalmente no campo da parentalidade positiva e do desenvolvimento integral na primeira infância.

b) Viabilidade econômica





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)**

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021
Art.330 do Decreto Municipal Nº
6.621/2023

Do ponto de vista econômico, a contratação demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme levantamento realizado no Banco de Preços da Administração Pública e em contratações similares de natureza formativa.

O valor total estimado de R\$ 29.420,00 encontra-se abaixo do limite previsto no art. 75, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

O investimento é proporcional à complexidade técnica e à relevância social do objeto, assegurando retorno institucional e pedagógico elevado em relação ao custo.

c) Viabilidade jurídica e administrativa

A adequação da forma de contratação — de inexigibilidade para dispensa por valor — foi realizada em consonância com a orientação da Procuradoria Jurídica Municipal, não implicando alteração do conteúdo técnico, das metas ou da metodologia do programa.

O processo está devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), pesquisa de preços e justificativa de valor, atendendo ao disposto nos arts. 18 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

Roberta Cibirin

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Bruna de Almeida Faria

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Elisane Souza Miranda

Fiscal de Contrato

